



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00053/2016 do Vereador Calvo (PMDB)**

"Dispõe sobre a instalações de bebedouros públicos, com água potável, nas praças e terminais de ônibus da região central do Município de São Paulo"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalações de bebedouros públicos, com água potável, para o consumo gratuito pelos munícipes nas principais praças da região central da Cidade, como nos grandes terminais de ônibus do Município de São Paulo.

Artigo 2º - Os bebedouros deverão:

- I- fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e de uso;
- II- ser instalados fora das dependências sanitárias, em locais visíveis, sinalizados, e de fácil acesso;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2016.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).